



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 5

(Autoria: Vereadores Alcides Vazan - Francisco Carlos Massuci - M^a Madalena P. Catão Trentin - Antonio Carlos Tonini - Hermes Bernardes de Oliveira - Alfredo Chiavegato Neto - Luiz Carlos de Campos Plinio Parizio - Valdir Antonio Parisi - Ângelo Roberto Torres - Aparecido Otávio Rosa - Adna Hossri Faria - João Batista Fernandes

Inclui inciso no artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O art. 134 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

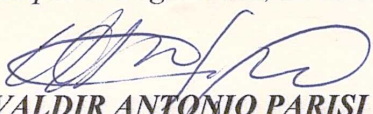
“Art. 134 -

XVII - licença remunerada ao adotante, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei.”

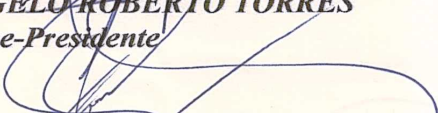
Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de dezembro de 1997



VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI
Presidente


VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES
Vice-Presidente


VEREADOR FRANCISCO CARLOS MASSUCI
Primeiro-Secretário


VEREADOR ANTONIO CARLOS TONINI
Segundo-Secretário

Registrado na Secretária e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora da Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Jornal de Jaguariúna & Região

Sábado, 27 de dezembro de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 5

(Autoria: Vereadores Alcides Vazan - Francisco Carlos Massuci - M^{te} Madalena P. Catão Trentin - Antonio Carlos Tonini - Hermes Bernardes de Oliveira - Alfredo Chiavegato Neto - Luiz Carlos de Campos - Plínio Parizio - Valdir Antonio Parisi - Ângelo Roberto Torres - Aparecido Otávio Rosa - Adna Hossri Faria - João Batista Fernandes)

Inclui inciso no artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O art. 134 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

“Art. 134 -

XVII - licença remunerada ao adotante, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei.”

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de dezembro de 1997

VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI

Presidente

VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES

Vice-Presidente

VEREADOR FRANCISCO CARLOS MASSUCI

Primeiro-Secretário

VEREADOR ANTONIO CARLOS TONINI

Segundo-Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANIDE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria